



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO



RESOLUÇÃO Nº64/2024-PGM

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada de Edital de Pregão

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprovar a Minuta Padronizada de Edital de Pregão.**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 28 de fevereiro de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do MunicípioEDSON
ZOREK:02756516902Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.01 10:20:12 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO

90030/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CASCADEL (987493)

OBJETO

[registro de preços] Artefatos de concreto, a serem utilizados na manutenção e construção do sistema de drenagem urbana de águas pluviais e outras situações

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.003.913,00 (quatro milhões, três mil, novecentos e treze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/07/2026 às 9h (horário de Brasília) **ATUALIZADO 30/06/26**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

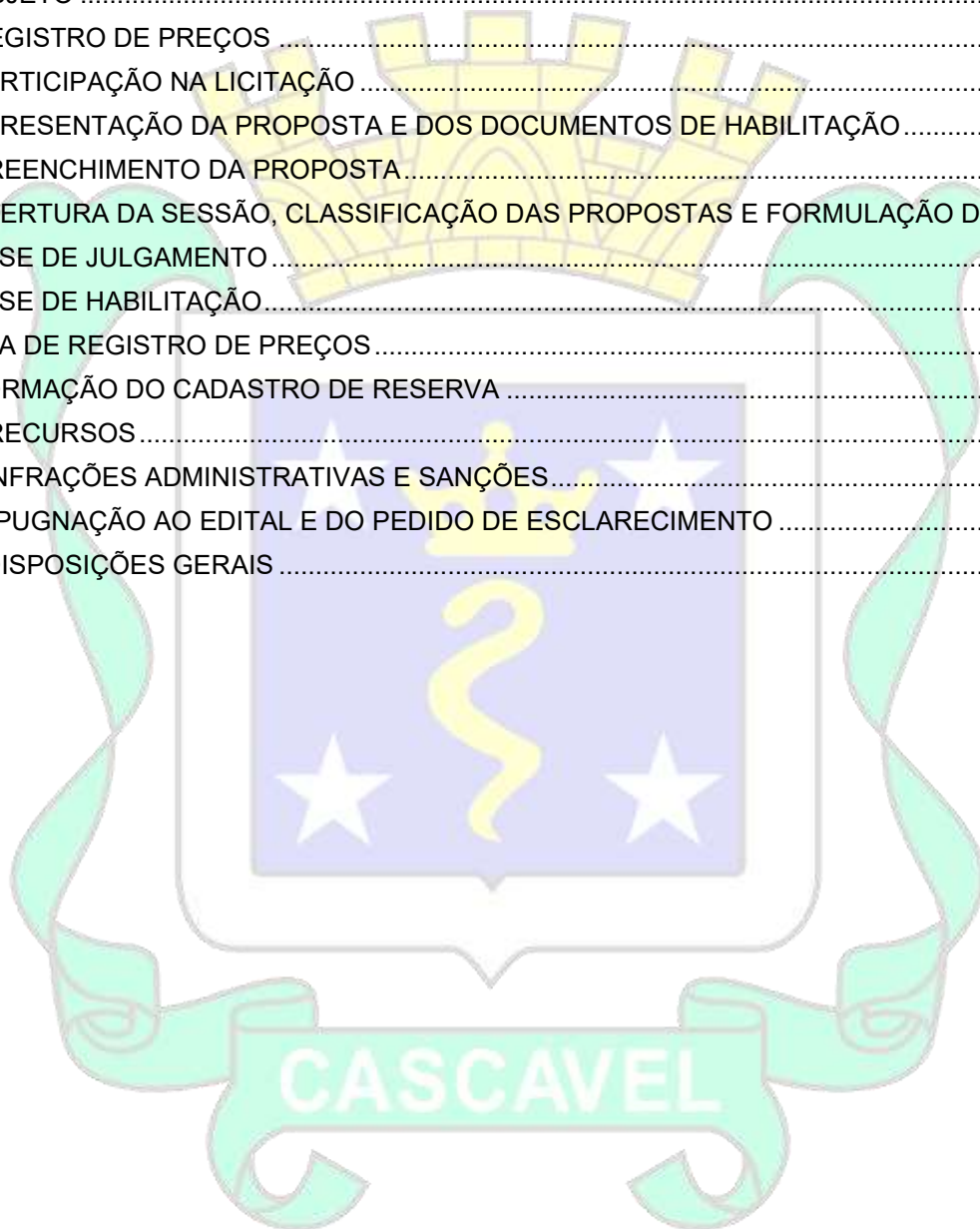
SIM

PREGOEIRA

**ANA CAROLINE COTERLI HANK, DESIGNADA ATRAVÉS DO DECRETO
Nº 19.917/2025**

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CASCATEL/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026

(Processo Administrativo nº 49145/2025)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Artefatos de concreto, a serem utilizados na manutenção e construção do sistema de drenagem urbana de águas pluviais e outras situações**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no **EDITAL**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 1 – Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Nos itens 12 a 30** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado:

- a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;
- b. Verificado a divergência entre valores e superado o disposto no item 7.12, será a empresa desclassificada na cota de maior valor unitário.

3.7. Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.16.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item (Respeitado o limite de DUAS CASAS DECIMAIS para os centavos);

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder a realização de sorteio em sessão pública, assegurado a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;
- 7.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.
- 7.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. Quando for o caso, o percentual de acréscimo a ser exigido será determinado em documento anexo a este edital, denominado “Qualificação econômico-financeira”.
- 8.4.2. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, além dos contratos sociais e da documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas, deverá ainda ser apresentado, junto aos documentos de habilitação, o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.4.2.1. Caso o consórcio sagre-se vencedor, deverá apresentar a constituição registrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.

8.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- 12.1.1 Por parte do licitante:
- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
 - II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2. Por parte do contratado:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas aos que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, ou da parcela inadimplida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções previstas ao Contratado PODERÃO ser aplicadas também ao detentor de Ata de Registro de Preços, no que couber;

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 17.664/2023.

12.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://cascavel.atende.net>) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: pregao@cascavel.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

14.11. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o endereço informado na folha inicial.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;

14.12.2 ANEXO II – Termo de Referência **(ATUALIZADO EM 30/06/26)** e Documento Complementar;

14.12.2.1 Apêndice do Anexo II – Croquis dos Materiais;

14.12.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.12.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

14.12.5 ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;

14.12.6 ANEXO VI - Mapa Comparativo de Preços, Tabela de Referência e Composições de Serviços;

14.12.7 ANEXO VII - Portaria de Fiscalização.

Cascavel, 30 de junho de 2026.

SEVERINO JOSÉ FOLADOR
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	3000,00	UND	TAMPA DE CONCRETO 0,60X1,20X0,07	270,58	811.740,00
2	3000,00	UND	GUIA CHAPÉU 1,40X30X0,15	243,71	731.130,00
3	3000,00	UND	MURO PALITO - DIMENSÕES: TOPO 0,095 X BASE 0,17 X LARGURA 0,10 X ALTURA 2,25 M	152,90	458.700,00
4	113,00	UND	TAMPA DE CONCRETO 1,30X1,30X0,10 PV	665,04	75.149,52
5	563,00	UND	GRELHA 0,69X0,52X0,10	231,46	130.311,98
6	938,00	MT	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2), BOLEADO	80,43	75.443,34
7	563,00	UND	VIGA DE CONCRETO 1,20X0,14X0,11	122,75	69.108,25
8	113,00	UND	TAMPA DE CONCRETO 1,30X1,30X0,10	657,53	74.300,89
9	750,00	UND	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO COM SARJETA, PRE-MOLDADO, COMP 50 CM	99,24	74.430,00
10	1500,00	UND	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO QUADRADA *13 X 13* CM, H= 3,00 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	101,74	152.610,00
11	1500,00	UND	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *13 X 13* CM, H= 3,00 M	100,16	150.240,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	1000,00	MT	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 50 CM, *25 X 10/12* CM (H X L1/L2)	58,25	58.250,00
13	150,00	UND	TAMPA DE CONCRETO 0,80X1,20X0,07	332,23	49.834,50
14	100,00	M²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	63,66	6.366,00
15	300,00	M²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	55,82	16.746,00
16	200,00	UND	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *15 X 15* CM, H= 3,00 M	131,70	26.340,00
17	200,00	UND	MOURAO DE CONCRETO CURVO, TIPO ESTICADOR, *15 X 15* CM, H= 3,00 M + CURVA COM 0,45 M, COM FIOS PARA FIOS	133,67	26.734,00
18	800,00	UND	ESCORA DE CONCRETO *12 X 12* CM, H=2,30 M	66,14	52.912,00
19	5000,00	UND	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	6,07	30.350,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20	1000,00	UND	TAMPA DE CONCRETO 0,60X1,20X0,07	270,58	270.580,00
21	37,00	UND	TAMPA DE CONCRETO 1,30X1,30X0,10	657,53	24.328,61
22	37,00	UND	TAMPA DE CONCRETO 1,30X1,30X0,10 PV	665,04	24.606,48
23	1000,00	UND	GUIA CHAPÉU 1,40X30X0,15	243,71	243.710,00
24	187,00	UND	GRELHA 0,69X0,52X0,10	231,46	43.283,02
25	187,00	UND	VIGA DE CONCRETO 1,20X0,14X0,11	122,75	22.954,25
26	1000,00	UND	MURO PALITO - DIMENSÕES: TOPO 0,095 X BASE 0,17 X LARGURA 0,10 X ALTURA 2,25 M	152,90	152.900,00
27	312,00	MT	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2), BOLEADO	80,43	25.094,16
28	250,00	UND	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO COM SARJETA, PRE-MOLDADO, COMP 50 CM	99,24	24.810,00
29	500,00	UND	MOURAO CONCRETO CURVO,SECAO QUADRADA *13 X 13* CM, H= 3,00 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUIROS PARA FIOS	101,74	50.870,00
30	500,00	UND	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *13 X 13* CM, H= 3,00 M	100,16	50.080,00
Valor Total Geral: R\$ 4.003.913,00 (quatro milhões, três mil e novecentos e treze reais)					

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
(Processo Administrativo nº 49145/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. 1.1.Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, a serem utilizados na manutenção e construção do sistema de drenagem urbana de águas pluviais e outras situações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.634 de 27 de junho de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os projetos das estruturas, anexos a este processo, são essenciais, para subsidiar a fabricação e execução precisas dos artefatos de concreto. Devido às suas dimensões não padronizada, a utilização desses projetos é indispensável para garantir a qualidade e a correta execução dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob número de Intenção 223/2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A descrição dos requisitos de sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não é necessária a indicação ou vedação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não é necessária a indicação ou vedação de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que após a própria entrega do bem restará por satisfeita a execução do contrato, pois o processo em anexo trata-se de fornecimento de materiais, sem mão de obra.

150
A

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da nota de empenho, em remessa parcelada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Trevo, s/n, Pedreira Municipal, Bairro Guarujá, CEP 85804-420, Cascavel – PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º):

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

392
10

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

193
R

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

995
R

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

996
A

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não é permitida antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.2. As propostas deverão ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, a fim permitir a conclusão das fases subsequentes do procedimento licitatório, como habilitação, análise de recursos e homologação, sem onerar excessivamente os licitantes, promovendo maior participação e competitividade no certame.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Secretaria.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

397

[Handwritten signature]

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro/1971.

8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

558



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

359



Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

8.25.2. ~~No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.~~

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins de comprovação de aptidão técnica, os atestados deverão demonstrar a execução de quantitativos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para cada item de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.26.2. As parcelas de maior relevância ou valor significativo deste certame são os itens 1 e 20 (tampa 0,60x1,20), 2 e 23 (guia chapéu), 3 e 26 (muro palito), 10 e 29 (mourão curvo), 11 e 30 (mourão reto) e 5 e 24 (grelha), conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.

8.26.3. Fica expressamente vedada a exigência de comprovação correspondente ao quantitativo total dos itens licitados ou à totalidade da ata de registro de preços.

8.26.4. Não serão admitidas limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados, nos termos do art. 67, §2º, in fine, da Lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

200
A

8.26.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

8.28. A exigência de qualificação técnica permite verificar a experiência prévia do proponente em fornecimentos semelhantes o que reduz a probabilidade de interrupções, atrasos ou prejuízos à Administração Pública. Tal requisito é proporcional e razoável, especialmente em contratações de maior complexidade, onde a ausência de expertise poderia comprometer a qualidade do bem adquirido e a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme art. 67 da referida lei, que enfatiza a avaliação da aptidão técnica como elemento essencial para a habilitação. As exigências de qualificação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$4.003.913,00 (quatro milhões, três mil, novecentos e treze reais), conforme custos unitários apostos na requisição e nas planilhas de composição de custo em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

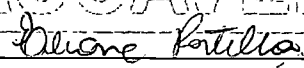
10.1.1. A indicação da dotação orçamentária referente ao exercício financeiro atual constará em reserva de dotação a ser juntada nos documentos desta contratação em formulário próprio;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

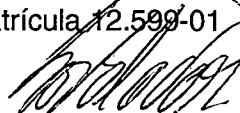
Cascavel, 13 de Outubro de 2025.


Leonardo Trentini Gabriel

Matrícula 36.953-1


Eliane Portela

Matrícula 12.599-01


Severino José Folador
Secretário de Serviços e Obras Públicas

ANEXO I

(Processo Administrativo n.º 49145/2025)

1. Considerando as opções abaixo, deve ser analisado pela Unidade requisitante e definido uma das duas redações para serem utilizadas:

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 1.1. Informamos que, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Quinta – 'PREÇO', a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

"O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos."

- 2.1. Informamos que o contrato deverá ser firmado pelo VALOR CERTO a ser pago à contratada.

3. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Sétima – 'REAJUSTE', a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano:

- 3.1. Informamos que o índice a ser adotado será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, informamos, quanto à GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula Décima, que:

- 4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Décima Segunda a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no instrumento contratual, a seguinte redação:

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. Considerando a Resolução n.º 069/2024 da Procuradoria Geral do Município de Cascavel, informamos que, em seu item 4 - 'DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS', deverá constar a seguinte redação:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

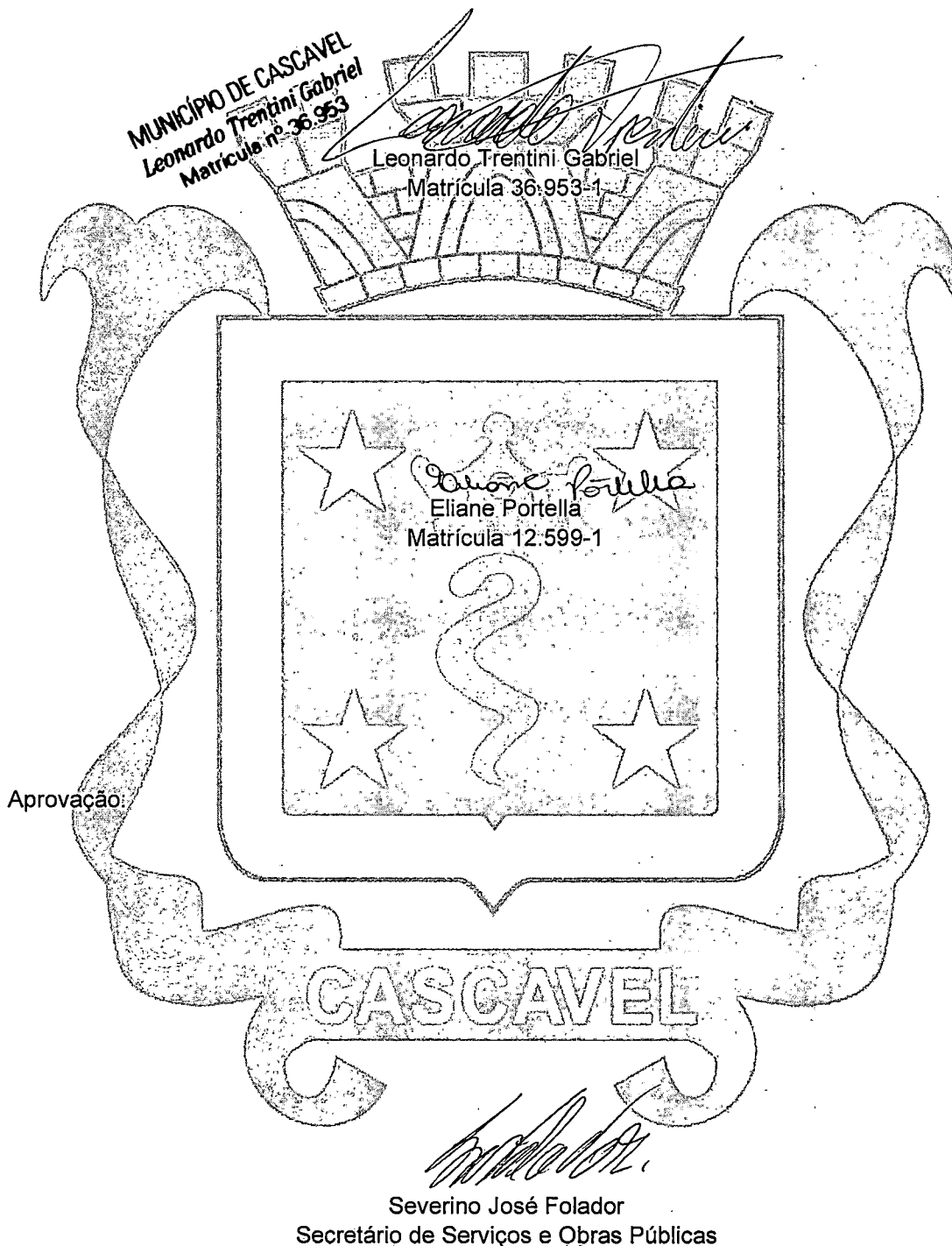
4.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Por fim, relacionamos abaixo os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17.872/2023 neste processo serão indicados em portaria.

Cascavel, 13 de Outubro de 2025.

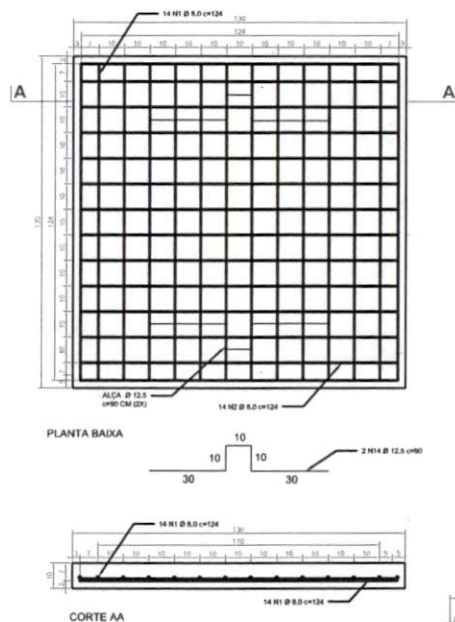


Elaboração:



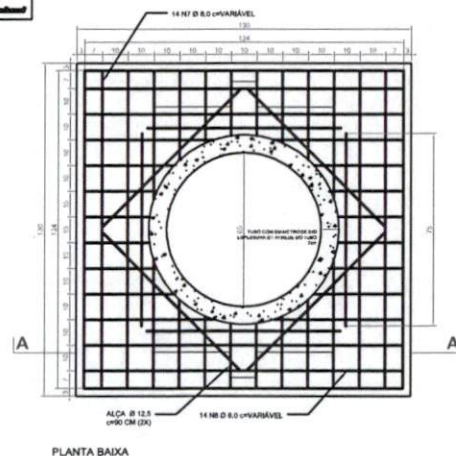
TAMPA 1,30 x 1,30

VOLUME DE CONCRETO = 0,169m³
ÁREA DA PEÇA = 1,69m²
COMPRIMENTO DO FERRO 8 MM =
(14*1,24)+(14*1,24) - 34,72 m
PESO DO FERRO (8mm) = 13,888 kg
COMPRIMENTO DO FERRO 12,5 MM =
(0,90*2) - 1,80 m
PESO DO FERRO (12,5 mm) = 1,8 kg
FORMA - 2,21 m²
FCK - 25 MPa
PESO - 406 Kg



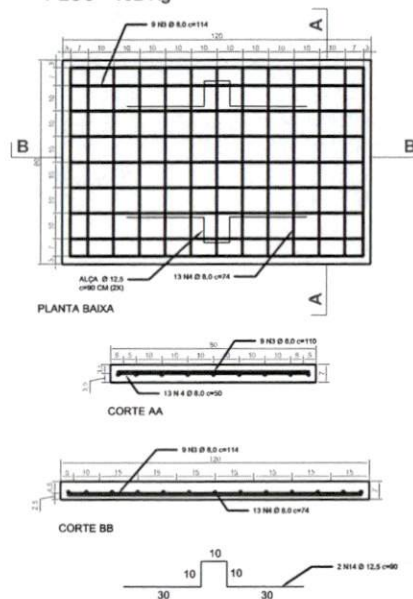
TAMPA DE PV 1,30 x 1,30

VOLUME DE CONCRETO = 0,13 m³
ÁREA DA PEÇA = 1,69m²
COMPRIMENTO DO FERRO = 32,0 m
PESO DO FERRO (8mm) = 12,80 kg
COMPRIMENTO DO FERRO 12,5 MM =
(0,90*2) - 1,80 m
PESO DO FERRO (12,5 mm) = 1,8 kg
01 TUBO Ø 60cm - ALTURA 50cm
FORMA - 2,21 m²
FCK - 25 MPa
PESO - 630 Kg



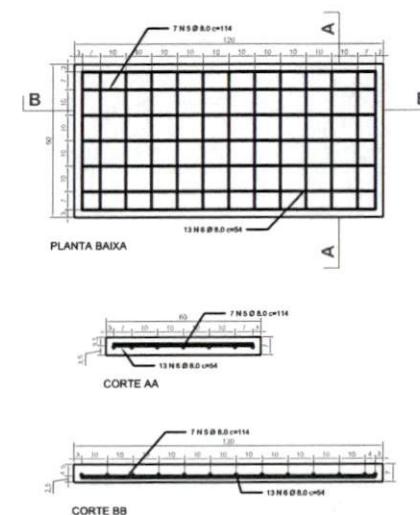
TAMPA 0,80 x 1,20

VOLUME DE CONCRETO = 0,0672m³
ÁREA DA PEÇA = 0,96m²
COMPRIMENTO DO FERRO =
(9*1,14)+(13*0,74) - 19,88m
PESO DO FERRO (8mm) = 7,952 kg
COMPRIMENTO DO FERRO 12,5 MM =
(0,90*2) - 1,80 m
PESO DO FERRO (12,5 mm) = 1,8 kg
FORMA - 1,10 m²
FCK - 25 MPa
PESO - 162 Kg



TAMPA 0,60 x 1,20

VOLUME DE CONCRETO = 0,0504 m³
ÁREA DA PEÇA = 0,72 m²
COMPRIMENTO DO FERRO =
(7*1,14)+(13*0,54) - 15,0 m
PESO DO FERRO (8mm) = 6,0 kg
COMPRIMENTO DO FERRO 12,5 MM =
(0,90*2) - 1,80 m
PESO DO FERRO (12,5 mm) = 1,8 kg
FORMA - 0,972 m²
FCK - 25 MPa
PESO - 121 Kg



GOVERNO MUNICIPAL
DE CASCAVEL

SESOB - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE PROJETOS

GUIA CHAPEU

VOLUME DE CONCRETO = 0,037m³

ÁREA DA PEÇA = 0,25m²

COMPRIMENTO DO FERRO (8mm) =

(3,7)+(4,5)+(2,74)+(1,12) - 12,06 m

COMPRIMENTO DO FERRO (5,0 mm) =

(3,51)+(1,0)+(2,32) - 6,83 m

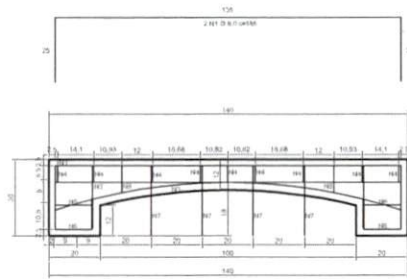
PESO DO FERRO (8 mm) = 4,83 kg

PESO DO FERRO (5,0 mm) = 1,06 kg

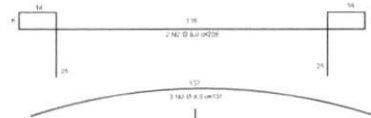
FORMA - 1,0 m²

FCK - 25 MPa

PESO - 89 Kg



VISTA FRONTAL



VISTA SUPERIOR



ESTRIBO

VIGA DE APOIO

VOLUME DE CONCRETO = 0,021m³

COMPRIMENTO DO FERRO (8mm) = 5m

COMPRIMENTO DO FERRO (5,0mm) = 4,20 m

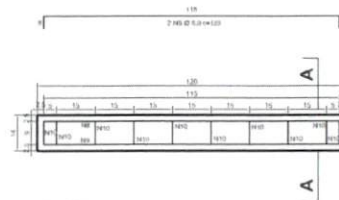
PESO DO FERRO (8mm) = 2,00 kg

PESO DO FERRO (5,0mm) = 0,65 kg

FORMA - 0,52 m²

FCK - 25 MPa

PESO - 51 Kg



VISTA LATERAL



CORTE AA

ESTRIBO

MEIO-FIO

VOLUME DE CONCRETO = 0,0209m³

COMPRIMENTO DO FERRO (6,3mm) =

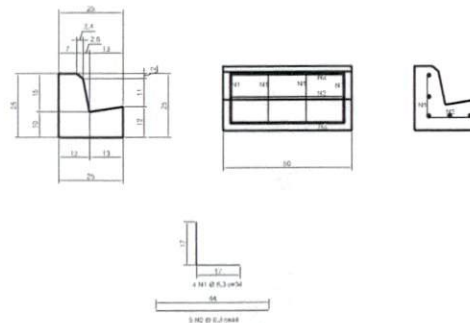
(34*4)+(44*5) - 3,56 m

PESO DO FERRO (6,3 mm) = 0,89 kg

FORMA - 0,5 m²

FCK - 25 MPa

PESO - 53 Kg



GRELHA

VOLUME DE CONCRETO = 0,034m³

ÁREA DA PEÇA = 0,36m²

COMPRIMENTO DO FERRO (8mm)=

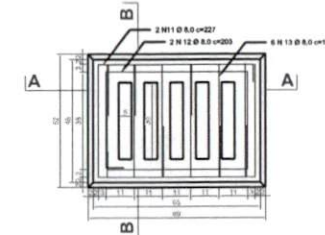
(4,54)+(4,06)+(7,2) - 15,8 m

PESO DO FERRO (8mm) = 6,32 kg

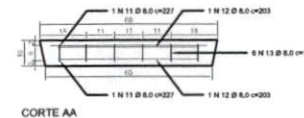
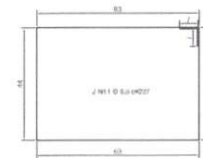
FORMA - 0,902 m²

FCK - 25 MPa

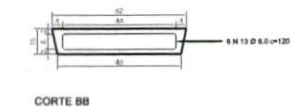
PESO - 82 Kg



PLANTA BAIXA



CORTE AA



CORTE BB

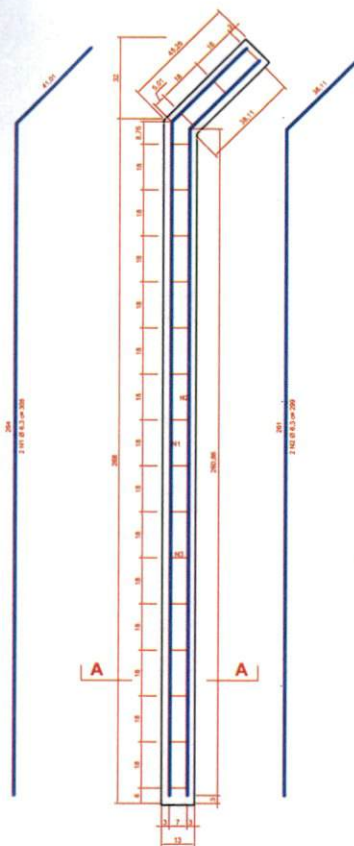


ESTRIBO



GOVERNO MUNICIPAL
DE CASCAVEL

SESOP - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE PROJETOS



MOURÃO CURVO

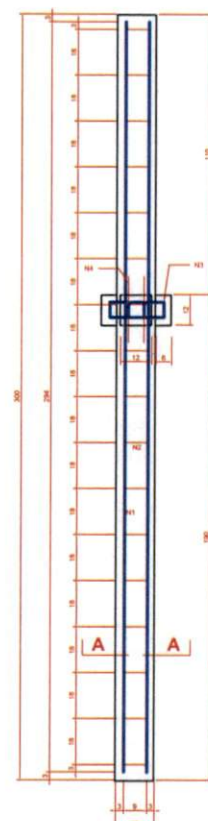
VOLUME DE CONCRETO = 0,05m³

COMPRIMENTO DO FERRO (6,3mm) =
 $(2,64+0,41)*2+(2,61+0,38)*2 = 12,08 \text{ m}$
 PESO DO FERRO (6,3 mm) = 2,96 kg

COMPRIMENTO DO FERRO (5,0mm) =
 $(18*0,38) = 6,84 \text{ m}$
 PESO DO FERRO (5,0 mm) = 1,05 kg

FORMA - 1,23 m²

FCK - 25 MPa



MOURÃO ESTICADOR

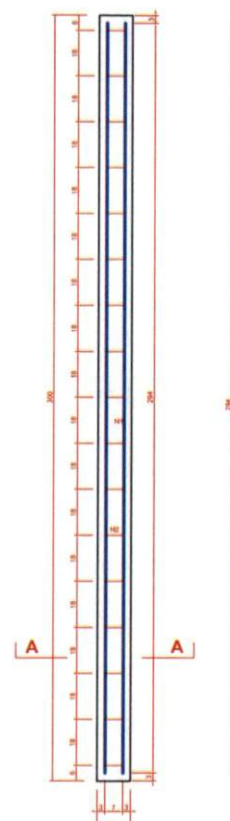
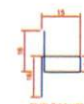
VOLUME DE CONCRETO = 0,07m³

COMPRIMENTO DO FERRO (6,3mm) =
 $(4*2,94) + (2*0,64) + (2*0,68) = 14,40 \text{ m}$
 PESO DO FERRO (6,3 mm) = 3,53 kg

COMPRIMENTO DO FERRO (5,0mm) =
 $(17*0,46) = 7,82 \text{ m}$
 PESO DO FERRO (5,0 mm) = 1,20 kg

FORMA - 1,47 m²

FCK - 25 MPa



MOURÃO RETO

VOLUME DE CONCRETO = 0,05m³

COMPRIMENTO DO FERRO (6,3mm) =
 $(4*2,94) = 11,76 \text{ m}$
 PESO DO FERRO (6,3 mm) = 2,88 kg

COMPRIMENTO DO FERRO (5,0mm) =
 $(17*0,38) = 6,46 \text{ m}$
 PESO DO FERRO (5,0 mm) = 1,0 kg

FORMA - 1,20 m²

FCK - 25 MPa



VISTA LATERAL

VISTA FRONTAL

VISTA FRONTAL

MEIO-FIO BOLEADO

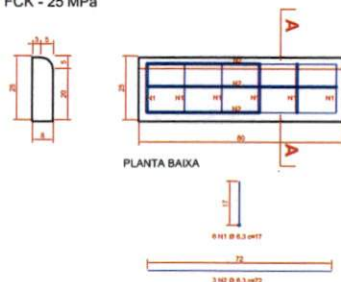
VOLUME DE CONCRETO = 0,02 m³

COMPRIMENTO DO FERRO (6,3mm) =
 $(17*6)+(72*3) = 3,18 \text{ m}$

PESO DO FERRO (6,3 mm) = 0,78 kg

FORMA - 0,37 m²

FCK - 25 MPa



MEIO-FIO

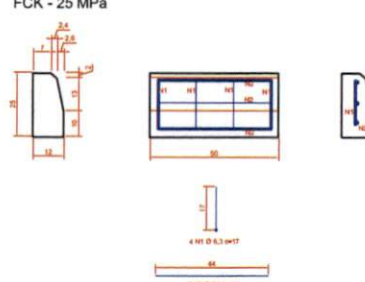
VOLUME DE CONCRETO = 0,01 m³

COMPRIMENTO DO FERRO (6,3mm) =
 $(17*4)+(44*3) = 2,00 \text{ m}$

PESO DO FERRO (6,3 mm) = 0,49 kg

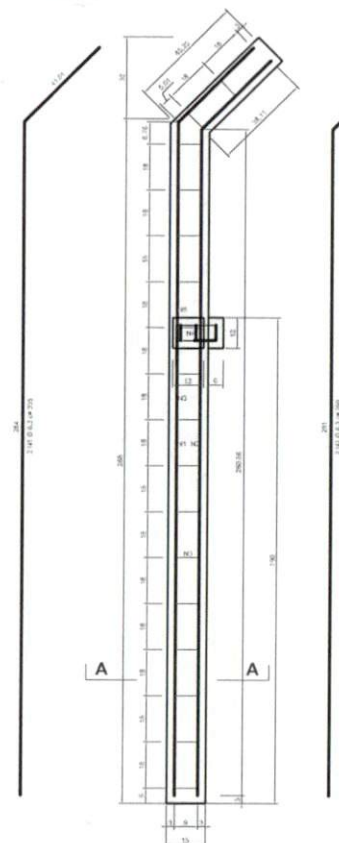
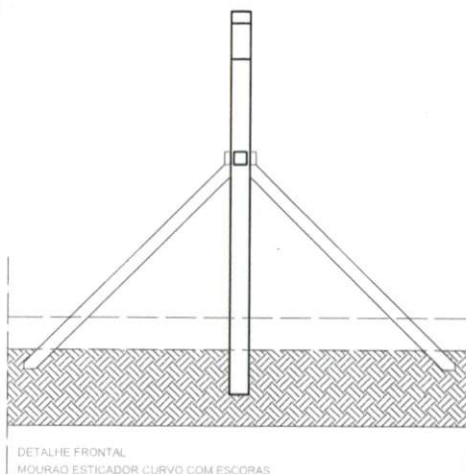
FORMA - 0,30 m²

FCK - 25 MPa



**GOVERNO MUNICIPAL
DE CASCAVEL**

SESOP - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE PROJETOS



MORÃO ESTICADOR CURVO

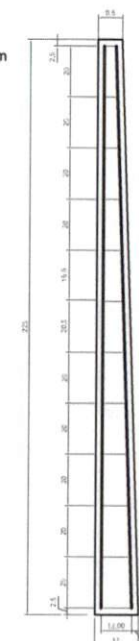
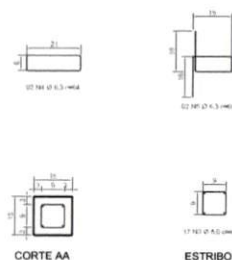
VOLUME DE CONCRETO = 0,07 m³

COMPRIMENTO DO FERRO (6,3mm) =
 $(2,64+0,41)*2+(2,61+0,38)*2+(0,64*2)+(0,68*2) = 14,72 \text{ m}$
 PESO DO FERRO (6,3 mm) = 3,61 kg

COMPRIMENTO DO FERRO (5,0mm) =
 $(18*0,46) = 8,28 \text{ m}$
 PESO DO FERRO (5,0 mm) = 1,28 kg

FORMA - 1,50 m²

FCK - 25 MPa



PALITO

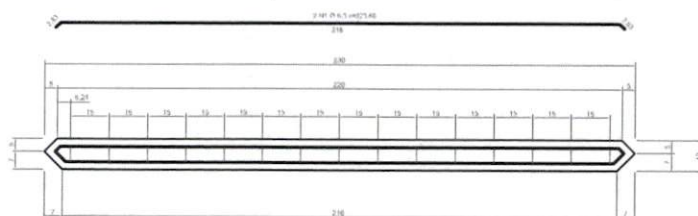
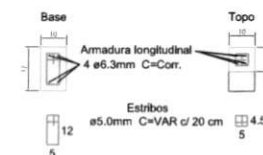
VOLUME DE CONCRETO = 0,03 m³

COMPRIMENTO DO FERRO (6,3mm) =
 $(4*2,25) = 9,00 \text{ m}$
 PESO DO FERRO (6,3 mm) = 2,21 kg

COMPRIMENTO DO FERRO (5,0mm) =
 $(12*0,42) = 5,04 \text{ m}$
 PESO DO FERRO (5,0 mm) = 0,78 kg

FORMA - 0,63 m²

FCK - 25 MPa



ESCORA

VOLUME DE CONCRETO = 0,03 m³

COMPRIMENTO DO FERRO (6,3mm) =
 $(2,2366+2,2532)*2 = 8,97 \text{ m}$
 PESO DO FERRO (6,3 mm) = 2,20 kg

COMPRIMENTO DO FERRO (5,0mm) =
 $(12*0,34) = 4,08 \text{ m}$
 PESO DO FERRO (5,0 mm) = 0,63 kg

FORMA - 0,83 m²

FCK - 25 MPa



GOVERNO MUNICIPAL
DE CASCAVEL

SESOP - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE PROJETOS

**RESOLUÇÃO Nº69/2024-PGM**

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município
EDSON
ZOREK:02756516902

Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:57:18 -03'00'

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Renato Silva**, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Artefatos de concreto, a serem utilizados na manutenção e construção do sistema de drenagem urbana de águas pluviais e outras situações**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
- 9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE CASCATEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO Nº68/2024-PGM**

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

EDSON
ZOREK:027565169
02

Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:56:16
-03'00'

Modelo de Termo de Contrato - Aquisições – Licitação

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 49145/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO
MUNICÍPIO DE CASCADEL E
.....

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Artefatos de concreto, a serem utilizados na manutenção e construção do sistema de drenagem urbana de águas pluviais e outras situações**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2. *Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.5. *Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.2 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".*

OU

2.6. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.6.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

- 2.7. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.8. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.9. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Corregedoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Secretaria ou Unidade Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cascavel,PR, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE CASCADEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CASCADEL



09
1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de artefatos de concreto por parte do Município é uma ação essencial no que se refere à gestão eficiente e eficaz das responsabilidades municipais. Esta necessidade abrange diversos aspectos, desde a implantação, reposição, manutenção de bueiros construídos nos últimos anos no perímetro urbano do município, assim como a previsão de vias e estradas que necessitam ser readequadas nos próximos meses; tanto a existente quanto as novas que venham a surgir em atendimento às demandas crescentes da população - até a capacidade de pronta resposta frente a desastres, bem como o atendimento à convênios que visam a aplicação dos materiais a serem adquiridos através deste processo.

Abaixo, detalham-se as principais razões para essa necessidade:

Manutenção da Estrutura Pública: a infraestrutura pública é um conjunto de ações que visa garantir ou restabelecer as condições de desempenho das estruturas, prolongando a sua vida útil e diminuindo custos de recuperação de vias urbanas e distritos.

- Resistir e distribuir ao subleito os impactos na superfície.
- Melhorar as condições de rolamento, proporcionando comodidade e segurança.
- Resistir aos esforços horizontais, ou seja, as forças exercidas pelo deslocamento nas vias, tornando mais durável a superfície de rolamento.
- Permitir o escoamento da produção agropecuária;
- Promover a conservação e preservação de minas, nascentes e vertedouros, essencial para evitar a crise hídrica;

Prevenção de desastres e resposta rápida: Em situações de emergências, como desastres naturais, a disponibilidade de materiais desta natureza é essencial para uma resposta rápida e eficaz. Eles são necessários para reconstruir infraestruturas danificadas e garantir a retomada da normalidade o mais rápido possível. Um estoque adequado de materiais pode ser a diferença entre uma resposta eficiente e atrasos significativos na recuperação pós-desastre. Um exemplo prático ocorrido no Município de Cascavel foi a passagem de um tomado no início de outubro de 2023, o qual causou destruição severa na infraestrutura do Município como um todo, desde instalações públicas até vias urbanas e rurais. Por se

tratar de vias urbanas e estradas rurais de alta trafegabilidade para escoamento da produção agropecuária, com forte chuvas se faz necessária a manutenção com frequência.

É importante salientar que a malha viária de qualquer município é de importância vital para sua economia, e as condições de sua infraestrutura são primordiais. No entanto um dos maiores gargalos do município é a deficiência de infraestrutura das estradas dos distritos do município. Estradas sem conservação adequada contribuem para o surgimento de grandes voçorocas, levando a camada fértil do solo para o leito dos rios, provocando o assoreamento, poluindo e causando enchentes e a destruição de pontes e bueiros. Esse efeito responde pela desestabilização dos serviços, encarecendo a manutenção da malha viária.

Por fim, os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão, utilizando-se do procedimento do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogável por igual período, em conformidade com o art. 84, da Lei 14.133/2021.

Como as entregas serão parceladas, justifica-se, portanto, a escolha por Registro de Preços, pois conforme o dispositivo no art.3º, caput, incisos I, III e V do Decreto Municipal nº 18.027/2024, o Registro de Preços deverá ser adotado em casos de contratações frequentes, de entregas parceladas, ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido pela Administração Municipal.

2.2. O objeto em questão trata-se de uma estimativa de necessidade futura da secretaria, baseada na previsão de consumo para 12 (doze) meses, havendo a aquisição conforme a necessidade da secretaria, ainda, considerando as especificidades do objeto, em especial quanto à forma de transporte e necessidade de armazenamento, logo serão entregues parceladamente, conforme ocorrerem os fatos apresentados, justificando então, a escolha da modalidade supracitada.

O critério de julgamento do presente processo será o de MENOR PREÇO, tendo em vista que a necessidade da administração pode ser satisfeita por produto baseado em preço, desde que atendido os requisitos mínimos exigidos.

No mais, comunica-se que os produtos de artefatos de concreto são itens facilmente identificáveis no mercado. Logo, são itens comuns, não se enquadra como bens de luxo.

2.3. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, que institui o tratamento diferenciado e favorecimento a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, para itens cujos valores não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No demais itens, que ultrapassem o valor posto, deverá ser aberto cota, visando o cumprimento ao regime diferenciado legal.



2.4. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do pedido de entrega, após o recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Trevo s/nº Pedreira Municipal, Bairro Guarujá, Cascavel PR, CEP 85.804-420.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8. Os materiais entregues deverão atender aos seguintes requisitos:

2.8.1. Tampa de concreto 0,60 X 1,20 X 0,07

2.8.2. Tampa de concreto 0,80 X 1,20 X 0,07

2.8.3. Tampa de concreto 1,30 X 1,30 X 0,10

2.8.4. Tampa de concreto 1,30 X 1,30 X 0,10 PV

2.8.5. Guia chapéu 1,40 X 0,30 X 0,15

2.8.6. Grelha 0,69 X 0,52 X 0,10

2.8.7. Viga de concreto 1,20 X 0,14 X 0,11

2.8.8. Muro palito - dimensões: topo 0,095 X base 0,17 X largura 0,10 X altura 2,25 m

2.8.9. Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo 22 cm x 11 cm, e = 6 cm, resistência de 35 mpa (nº 9781) cor natural

2.8.10. Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo 22 cm x 11 cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (nº 9781) cor natural.

2.8.11. meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp 80 cm, 25 x 08/08 cm (h x l1/l2)

2.8.12. Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp 50 cm, 25 x 10/12 cm (h x l1/l2)

2.8.13. Meio-fio ou guia de concreto com sarjeta, pré-moldado, com 50 cm

2.8.14. Mourão de concreto curvo, seção quadrada 13x13* cm, h= 3,00 m + curva com 0,45m, com furos para fios

12
1

2.8.15. Mourão de concreto reto, seção quadrada, *13X*13* cm, h= 3,00 m

2.8.16. Mourão de concreto reto, tipo esticador, *15X15* cm, h= 3,00 m

2.8.17. Mourão concreto curvo, tipo esticador, 15x15* cm, h= 3,00 m + curva com 0,45 m, com furos para fios

2.8.18. Escora de concreto *12 X 12* cm, h= 2,30 m

2.8.19. Bloco de concreto estrutural 14 X 19 X 36 cm,fbk 16 mpa (nbr 6136)

A qualidade do material apresentado fica sujeita à avaliação periódica, e se se analisado que o material que está sendo entregue não condiz com a necessidade da aplicabilidade, a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para apresentar material adequado.

Ademais, justifica-se os descritivos posto acima, pois são os utilizados pela Administração Pública anteriormente em processos licitatórios e verificar-se que não obteve-se maiores transtornos relativos a sua utilização.

SUSTENTABILIDADE

2.9 A empresa contratada deve estar consoante aos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU que couberem para o tipo de objeto almejado;

3 - CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

No que refere ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncD/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>. Consultando o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a sua não utilização.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi analisado o mercado do objeto deste processo licitatório, sendo que as alternativas apresentadas são:

- Aquisição de equipamentos próprios para produção de artefatos de concreto, sendo necessário para a confecção também:

- Suprimentos (cimento, areia, ferro, etc);
- Treinamento de equipe para a confecção;
- Atendimento de normas vigentes para o objeto;
- Espaço para o armazenamento durante a cura;
- Entre outras necessidades para a confecção.

- Aquisição de artefatos de concreto prontos, confeccionados por empresas que tenham conhecimento técnico e equipamentos necessários, obedecendo normas, entregues no local indicado pela Secretaria e Obras;

Analisamos também as contratações realizadas por esta municipalidade em exercícios anteriores, onde os valores apresentados pelas empresas licitantes, bem como a logística de entrega e a qualidade dos produtos entregues foram de excelente qualidade, atendendo à todas as normas

vigentes para este tipo de produto e sendo condizente com o ofertado no mercado.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Analisando o mercado, portanto a forma de confecção bem como a legislação para comercialização de artefatos de concreto, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento do objeto almejado é a forma mais eficaz e eficiente para o Município de Cascavel.

A solução escolhida não traz grande complexidade, motivo pelo qual não se faz necessária a adoção de exigências além das seguintes:

- a) A contratada deverá entregar os itens em estrita observância aos descritivos dispostos em edital;
- b) Deverão ser estritamente observados os prazos estabelecidos em Termo de Referência.
- c) O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- d) A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo período de 12 (doze) meses.
- e) Não será exigida a garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133. de 2021, pelas seguintes razões:
 - i. Entende-se contraproducente a exigência de garantia na aquisição destes material, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo do objeto.
 - ii. A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
 - iii. Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser requisitada foi estimada baseada em:

- Estatística de aquisições anteriores;
- Previsão de utilização nos Distritos Administrativo do Município de Cascavel;
- Previsão de manutenções em bueiros já existentes nas estradas municipais;
- Reserva de contingencia para atendimento de necessidades que não podem ser previstas, visto que são geradas por intempéries climáticas bem como utilização dos trechos;

Segue tabela com os quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
1	Tampa de concreto 0,60 X 1,20 X 0,07	UND	4.000
2	Tampa de concreto 0,80 X 1,20 X 0,07	UND	150
3	Tampa de concreto 1,30 X 1,30 X 0,10	UND	150
4	Tampa de concreto 1,30 X 1,30 X 0,10 PV	UND	150
5	Guia chapéu 1,40 30 X 0,15	UND	4.000
6	Grelha 0,69 X 0,52 X 0,10	UND	750
7	Viga de concreto 1,20 X 0,14 X 0,11	UND	750
8	Muro palito - dimensões: topo 0,095 X base 0,17 X largura 0,10 X altura 2,25 m	UND	4.000
9	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo 22 cm x 11 cm , e = 6 cm, rsistência de 35 mpa (nbr9781) cor natural	M²	300
10	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo 22 cm x 11 cm , e = 8 cm, resistência de 35 mpa (nbr9781) cor natural.	M²	100
11	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp 80 cm, 25 x 08/08 cm (h x l1/l2)	UND	1.250

12	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp 50 cm, 25 x 10/12 cm (h x l1/l2)	M	1.000
13	Meio-fio ou guia de concreto com sarjeta, pré-moldado, com 50 cm	M	1.000
14	Mourão de concreto curvo, seção quadrada 13x13* cm, h= 3,00 m + curva com 0,45m, com furos para fios	UND	2.000
15	Mourão de concreto reto, seção quadrada, *13X*13* cm, h= 3,00 m	UND	2.000
16	Mourão de concreto reto, tipo esticador, *15X15* cm, h= 3,00 m	UND	200
17	Mourão concreto curvo, tipo esticador, 15x15* cm, h= 3,00 m + curva com 0,45 m, com furos para fios	UND	200
18	Escora de concreto *12 X 12* cm, h= 2,30 m	UND	800
19	Bloco de concreto estrutural 14 X 19 X 36 cm,fbk 16 mpa (nbr 6136)	UND	5.000

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foi realizado levantamento dos valores praticados na contratação de diversos órgãos a nível nacional, através da planilha SINAPI, sendo observado contudo os valores exequíveis, bem como os praticados no ultimo processo licitatório do SESOP(Pregão nº 216/2023).

7.2. Importante frisar que, mesmo que tenha sido realizada a pesquisa apenas através desta plataforma, ela abrange as aquisições realizadas a nível nacional, sendo portanto consideradas para a composição da média aritmética diversos valores praticados em compras de órgão públicos.

7.3 A composição dos itens está detalhada nas planilhas orçamentárias anexas a este processo, bem como nas planilhas "COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO"

7.4. O valor estimado é de R\$4.003.913,00 (quatro milhões, três mil, novecentos e treze reais)

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada (licitação por item), tendo em vista que a aquisição do material é independente, inexistindo justificativa para qualquer agrupamento. Dessa forma, observa-se o que preconiza a Nova Lei de Licitações - a divisão da solução em quantas partes forem possíveis, ampliando o acesso ao certame e sua competitividade. Além disso, os itens serão solicitados de acordo com demanda específica, não sendo possível prever quando os itens serão necessários, como demonstrado em levantamento de saída de materiais anexo a este processo.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não foi identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

O Município de Cascavel encontra-se em fase de elaboração do Plano Anual de Contratação. Nesse sentido, a aquisição em questão fora informada por meio de Sistema de Gestão - Intenção nº 223/2025.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/21 e I.N. nº 06/2023-SEPLAG), que determinam que seja apresentado no Estudo Técnico Preliminar o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, informa-se que segue:

15
1.

Como principal resultado pretendido, tem-se homologação do processo licitatório e efetiva entrega dos produtos, conforme especificações previstas em Edital, de forma que atenda as necessidades construção e manutenção de bueiros nas estradas rurais do interior do Município de Cascavel.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Todas as providencias adotadas pela administração estão descritas nesse estudo e serão informadas também no Termo de Referência.

Além das providencias informadas, também serão designados fiscais e gestores do processo, para um melhor acompanhamento da execução do contrato. Estão sendo realizadas também capacitações e atendimentos aos fiscais e demais servidores relacionados ao processo.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição de de concreto pode gerar diversos impactos ambientais relevantes: solo, rios, agravamento do efeito estufa e a natureza em gral tanto quanto á sua extração como com o transporte desses materiais que gera emissões de gases poluentes e consumo de combustíveis fósseis.

13.2. Visando à minimização de tais impactos, a contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, devendo fornecer, sempre que disponíveis no mercado, materiais de menor impacto ambiental, uma estratégia para o Brasil seria esperar por inovações tecnológicas que não causem danos tão drásticos ao meio ambiente.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, conclui-se que a solicitação de contratação pleiteada mostra-se viável e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.

15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

15.1. Leonardo Trentini Gabriel, matrícula 36.953-01

15.2. Eliane Portella, matrícula 12.599-01

16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

Os gestores e fiscais desta contratação serão apontados por meio de Portaria específica, que será juntada à documentação processual.

Cascavel, 13 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Leonardo Trentini Gabriel
Matrícula nº 36.953


Leonardo Trentini Gabriel
Matrícula 36.953-01


Eliane Portella
Matrícula 12.599-01


Severino José Folador
Secretário de Serviços e Obras Públicas
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Severino Folador
Secretário de Obras

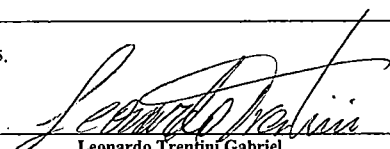
MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS – I.N. nº 02/2023 – SEPLAG

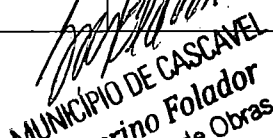
ITEM	CATMAT/ CATSER	Descrição dos Itens	Quantidade	SINAPI	Média aritmética das pesquisas válidas - R\$	Mediana das pesquisas válidas - R\$	Menor valor das pesquisas válidas - R\$
1	3947	Tampa de Concreto 0,60x1,20x0,07	4000	1.082.320,00	R\$1.082.320,00	R\$1.082.320,00	R\$1.082.320,00
2	3947	Tampa de Concreto 0,80x1,20x0,07	150	49.834,50	R\$49.834,50	R\$49.834,50	R\$49.834,50
3	3947	Tampa de Concreto 1,30x1,30x0,10	150	98.829,50	R\$98.829,50	R\$98.829,50	R\$98.829,50
4	3947	Tampa de Concreto 1,30x1,30x0,10 PV	150	98.756,00	R\$99.756,00	R\$99.756,00	R\$99.756,00
5	14907	Guia chapéu 1,40x30x0,15	4000	974.840,00	R\$974.840,00	R\$974.840,00	R\$974.840,00
6	8104	Grelha 0,69x0,52x0,10	750	173.595,00	R\$173.595,00	R\$173.595,00	R\$173.595,00
7	13436	Viga de Concreto 1,20x0,14x0,11	750	92.062,50	R\$92.062,50	R\$92.062,50	R\$92.062,50
8	608551	MURO PALITO - Dimensões: topo 0,095 x base 0,17 x largura 0,10 x altura 2,25 m	4000	611.600,00	R\$611.600,00	R\$611.600,00	R\$611.600,00
9	3601	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	300	16.746,00	R\$16.746,00	R\$16.746,00	R\$16.746,00
10	3601	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	100	6.366,00	R\$6.366,00	R\$6.366,00	R\$6.366,00
11	9582	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2), BOLEADO	1250	100.537,50	R\$100.537,50	R\$100.537,50	R\$100.537,50
12	9582	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 50 CM, *25 X 10/12* CM (H X L1/L2)	1000	58.250,00	R\$58.250,00	R\$58.250,00	R\$58.250,00
13	9582	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO COM SARJETA, PRE-MOLDADO, COMP 50 CM	1000	98.240,00	R\$99.240,00	R\$99.240,00	R\$99.240,00
14	5680	MOURAO DE CONCRETO CURVO, SECAO QUADRADA *13 X 13* CM, H= 3,00 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	2000	203.480,00	R\$203.480,00	R\$203.480,00	R\$203.480,00
15	5680	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *13 X 13* CM, H= 3,00 M	2000	200.320,00	R\$200.320,00	R\$200.320,00	R\$200.320,00
16	5680	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *15 X 15* CM, H= 3,00 M	200	26.340,00	R\$26.340,00	R\$26.340,00	R\$26.340,00
17	5680	MOURAO DE CONCRETO CURVO, TIPO ESTICADOR, *15 X 15* CM, H= 3,00 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	200	26.734,00	R\$26.734,00	R\$26.734,00	R\$26.734,00
18	17026	ESCORRA DE CONCRETO *12 X 12* CM, H=2,30 M	800	52.912,00	R\$52.912,00	R\$52.912,00	R\$52.912,00
19	478212	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	5000	30.350,00	R\$30.350,00	R\$30.350,00	R\$30.350,00
				Total	R\$4.003.913,00		

Justificativa para a escolha da metodologia e desconsideração de valores, quando aplicável:

Levando em conta a natureza do objeto, os projetos necessários para a sua plena execução e objetivando manter o preço atualizado de acordo com práticas vigentes no mercado atual, segue-se o Art. 23 § 2, item I da Lei 14.133/2021 e o Art. 5º, item III da IN 02/2023 - SEPLAG para justificar a escolha da tabela SINAPI para a composição dos custos deste processo.

Cascavel, 13 de outubro de 2025.


Leonardo Trentini Gabriel
Matrícula nº 36.953-1


MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Severino Folador
Secretário de Obras

Severino José Folador
Secretário de Serviços e Obras Públicas

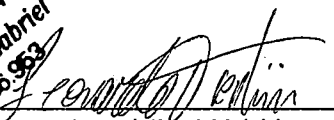
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Leonardo Trentini Gabriel
Matrícula nº 36.953

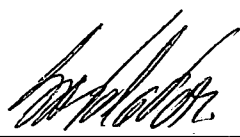
42
1

SESOP - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS									
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI (09/2025 - NÃO DESONERADO)									
ARTEFATOS DE CONCRETO									
ÍTEM	ORIGEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	COTA RESERVADA 25%	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL
1	COMPOSIÇÃO	Tampa de Concreto 0,60x1,20x0,07	UN	4.000	231,66	270,58	270.580,00	811.740,00	1.082.320,00
2	COMPOSIÇÃO	Tampa de Concreto 0,80x1,20x0,07	UN	150	284,44	332,23	12.458,63	37.375,88	49.834,50
3	COMPOSIÇÃO	Tampa de Concreto 1,30x1,30x0,10	UN	150	562,95	657,53	24.657,38	73.972,13	98.629,50
4	COMPOSIÇÃO	Tampa de Concreto 1,30x1,30x0,10 PV	UN	150	569,38	665,04	24.939,00	74.817,00	99.756,00
5	COMPOSIÇÃO	Guia chapéu 1,40x30x0,15	UN	4000	208,66	243,71	243.710,00	731.130,00	974.840,00
6	COMPOSIÇÃO	Grelha 0,69x0,52x0,10	UN	750	198,17	231,46	43.398,75	130.196,25	173.595,00
7	COMPOSIÇÃO	Viga de Concreto 1,20x0,14x0,11	UN	750	105,09	122,75	23.015,63	69.046,88	92.062,50
8	COMPOSIÇÃO	MURO PALITO - Dimensões: topo 0,095 x base 0,17 x largura 0,10 x altura 2,25 m	UN	4000	130,91	152,90	152.900,00	458.700,00	611.600,00
9	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARA LELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m²	300	47,79	55,82	4.186,50	12.559,50	16.746,00
10	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARA LELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m²	100	54,50	63,66	1.591,50	4.774,50	6.366,00
11	COMPOSIÇÃO	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2), BOLEADO	UN	1250	68,86	80,43	25.134,38	75.403,13	100.537,50
12	COMPOSIÇÃO	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 50 CM, *25 X 10/12* CM (H X L1/L2)	M	1000	49,87	58,25	14.562,50	43.687,50	58.250,00
13	COMPOSIÇÃO	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO COM SARJETA, PRE-MOLDADO, COMP 50 CM	M	1.000	84,97	99,24	24.810,00	74.430,00	99.240,00
14	COMPOSIÇÃO	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO QUADRADA *13 X 13* CM, H= 3,00 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN	2.000	87,11	101,74	50.870,00	152.610,00	203.480,00
15	COMPOSIÇÃO	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *13 X 13* CM, H= 3,00 M	UN	2.000	85,75	100,16	50.080,00	150.240,00	200.320,00
16	COMPOSIÇÃO	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *15 X 15* CM, H= 3,00 M	UN	200	112,76	131,70	6.585,00	19.755,00	26.340,00
17	COMPOSIÇÃO	MOURAO DE CONCRETO CURVO, TIPO ESTICADOR, *15 X 15* CM, H= 3,00 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN	200	114,44	133,67	6.683,50	20.050,50	26.734,00
18	COMPOSIÇÃO	ESCORA DE CONCRETO *12 X 12* CM, H=2,30 M	UN	800	56,63	66,14	13.228,00	39.684,00	52.912,00
19	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UN	5.000	5,20	6,07	7.587,50	22.762,50	30.350,00
	BDI:	16,80%						TOTAL	4.003.913,00

Levando em conta a natureza do objeto, os projetos necessários para a sua plena execução e objetivando manter o preço atualizado de acordo com práticas vigentes no mercado atual, segue-se o Art. 23 § 2, item I da Lei 14.133/2021 e o Art. 5º, item III da IN 02/2023 - SEPLAG para justificar a escolha da tabela SINAPI para a composição dos custos deste processo.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Leonardo Trentini Gabriel
Matrícula nº 36.953


Leonardo Trentini Gabriel
Matrícula 36.953-1


Severino José Folador
Secretário de Obras



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

Tampa de Concreto 0,60x1,20x0,07

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			item referencia	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ -
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ -
Custo horário total (A+B)								R\$ -
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução $D=(A+B)/C =$								
Materiais					Unidade	Custo	Consumo	Custo total
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira				m3	495,02	0,05	24,75
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto				m3	413,82	0,05	20,69
3	Aço CA-50 8 mm				kg	10,06	6,00	60,36
4	Aço CA-50 12,5 mm				kg	7,84	1,80	14,11
5	Forma de madeira compensada				m2	115,21	0,97	111,75
Total (E):								231,66
Transporte					DMT	Custo	Consumo	Consumo Total
Total (F):								R\$ -
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 231,66
Custo unitario total =								R\$ 231,66

**COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO**

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

Tampa de Concreto 0,80x1,20x0,07

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			item referencia	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			(OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ -
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ -
Custo horário total (A+B)								R\$ -
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução $D=(A+B)/C =$								
Materiais				Unidade	Custo	Consumo	Custo total	
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira			m3	495,02	0,07	34,65	
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto			m3	413,82	0,07	28,97	
3	Aço CA-50 8 mm			kg	10,06	7,95	79,98	
4	Aço CA-50 12,5 mm			kg	7,84	1,80	14,11	
5	Forma de madeira compensada			m2	115,21	1,10	126,73	
Total (E):								284,44
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ -
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 284,44
Custo unitario total =								R\$ 284,44



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

Tampa de Concreto 1,30x1,30x0,10

Equipamento	Modelo	Quant	item referencia	Utilização		Custo operacional		Custo horario
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO					
Total (A)								R\$ -
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ -
Custo horário total (A+B)								R\$ -
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais				Unidade	Custo	Consumo	Custo total	
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira			m3	495,02	0,17	84,15	
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto			m3	413,82	0,17	70,35	
3	Aço CA-50 8 mm			kg	10,06	13,89	139,73	
4	Aço CA-50 12,5 mm			kg	7,84	1,80	14,11	
5	Forma de madeira compensada			m2	115,21	2,21	254,61	
Total (E):								562,95
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ -
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 562,95
Custo unitario total =								R\$ 562,95

45

**COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO**

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

Tampa de Concreto 1,30x1,30x0,10 PV

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			item referencia	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO					
Total (A)								R\$ -
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ -
Custo horário total (A+B)								R\$ -
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução $D=(A+B)/C =$								
Materiais				Unidade	Custo	Consumo	Custo total	
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira			m3	495,02	0,13	64,35	
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto			m3	413,82	0,13	53,8	
3	Aço CA-50 8 mm			kg	10,06	10,40	104,62	
4	Aço CA-50 12,5 mm			kg	7,84	1,80	14,11	
5	Forma de madeira compensada			m2	115,21	2,21	254,61	
6	Tubo de concreto Ø 0,60 m, altura 0,50 m			un	77,89	1,00	77,89	
Total (E):								569,38
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ -
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 569,38
Custo unitario total =								R\$ 569,38

46

**COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO**

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

Guia chapéu 1,40x30x0,15

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			item referencia	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ -
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ -
Custo horário total (A+B)								R\$ -
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais				Unidade	Custo	Consumo	Custo total	
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira			m3	495,02	0,04	18,32	
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto			m3	413,82	0,04	15,31	
3	Aço CA-50 8 mm			kg	10,06	4,83	48,59	
4	Aço CA-60 5,0 mm			kg	10,59	1,06	11,23	
5	Forma de madeira compensada			m2	115,21	1,00	115,21	
Total (E):								208,66
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ -
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 208,66
Custo unitario total =								R\$ 208,66

- 34



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

Grelha 0,69x0,52x0,10

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			item referencia	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ -
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ -
Custo horário total (A+B)								R\$ -
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais					Unidade	Custo	Consumo	Custo total
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira				m3	495,02	0,034	16,83
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto				m3	413,82	0,034	14,07
3	Aço CA-50 8 mm				kg	10,06	6,32	63,58
4	Forma de madeira compensada				m2	115,21	0,9	103,69
Total (E):								198,17
Transporte					DMT	Custo	Consumo	Consumo Total
Total (F):								R\$ -
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 198,17
Custo unitario total =								R\$ 198,17

52



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

Viga de Concreto 1,20x0,14x0,11

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			item referencia	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ -
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ -
Custo horário total (A+B)								R\$ -
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais					Unidade	Custo	Consumo	Custo total
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira				m3	495,02	0,02	9,90
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto				m3	413,82	0,02	8,28
3	Aço CA-50 8 mm				kg	10,06	2	20,12
4	Aço CA-60 5,0 mm				kg	10,59	0,65	6,88
5	Forma de madeira compensada				m2	115,21	0,52	59,91
Total (E):								105,09
Transporte					DMT	Custo	Consumo	Consumo Total
Total (F):								R\$ -
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 105,09
Custo unitario total =								R\$ 105,09

59

**COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO**

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

MURO PALITO - Dimensões: topo 0,095 x base 0,17 x largura 0,10 x altura 2,25 m

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			item referencia	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ -
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ -
Custo horário total (A+B)								R\$ -
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais				Unidade	Custo	Consumo	Custo total	
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira			m3	495,02	0,03	14,85	
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto			m3	413,82	0,03	12,41	
3	Aço CA-60 5,0 mm			kg	10,59	0,78	8,26	
4	Aço CA-50 6,3 mm			kg	10,32	2,21	22,81	
5	Forma de madeira compensada			m2	115,21	0,63	72,58	
6								
Total (E):								130,91
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ -
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 130,91
Custo unitario total =								R\$ 130,91

50



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			item referencia	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ -
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ -
Custo horário total (A+B)								R\$ -
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais				Unidade	Custo	Consumo	Custo total	
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL			m2	47,79	1	47,79	
							0	
							0	
Total (E):								47,79
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ -
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 47,79
Custo unitario total =								R\$ 47,79

51



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			item referencia	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ -
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ -
Custo horário total (A+B)								R\$ -
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais				Unidade	Custo	Consumo	Custo total	
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL			m2	54,5	1	54,50	
Total (E):								54,50
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ -
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 54,50
Custo unitario total =								R\$ 54,50

50



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2), BOLEADO

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			item referencia	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ -
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ -
Custo horário total (A+B)								R\$ -
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais					Unidade	Custo	Consumo	Custo total
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira			m3	495,02	0,02	9,9	
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto			m3	413,82	0,02	8,28	
3	Aço CA-50 6,3 mm			kg	10,32	0,78	8,05	
4	Forma de madeira compensada			m2	115,21	0,37	42,63	
Total (E):								68,86
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ -
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 68,86
Custo unitario total =								R\$ 68,86

53



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 50 CM, *25 X 10/12* CM (H X L1/L2)

Equipamento	Modelo	Quant	Utilização			Custo operacional		Custo horario
			ITEM REFERENCIA	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ 0,00
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ 0,00
Custo horário total (A+B)								R\$ 0,00
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais				Unidade	Custo	Consumo	Custo total	
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira			m3	495,02	0,01	4,95	
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto			m3	413,82	0,01	4,14	
3	Aço CA-50 6,3 mm			kg	10,32	0,49	5,06	
4	Forma de madeira compensada			m2	115,21	0,31	35,72	
Total (E):								49,87
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ 0,00
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 49,87
Custo unitario total =								R\$ 49,87

54



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO COM SARJETA, PRE-MOLDADO, COMP 50 CM

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			ITEM REFERENCIA	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ 0,00
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários	Custo Horário	
Total (B):								R\$ 0,00
Custo horário total (A+B)								R\$ 0,00
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais					Unidade	Custo	Consumo	Custo total
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira				m3	495,02	0,02	9,9
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto				m3	413,82	0,02	8,28
3	Aço CA-50 6,3 mm				kg	10,32	0,89	9,18
4	Forma de madeira compensada				m2	115,21	0,5	57,61
Total (E):								84,97
Transporte					DMT	Custo	Consumo	Consumo Total
Total (F):								R\$ 0,00
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 84,97
Custo unitario total =								R\$ 84,97

55



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO QUADRADA *13 X 13* CM, H= 3,00 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			ITEM REFERENCIA	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ 0,00
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ 0,00
Custo horário total (A+B)								R\$ 0,00
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais				Unidade	Custo	Consumo	Custo total	
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira			m3	495,02	0,05	24,75	
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto			m3	413,82	0,05	20,69	
3	Aço CA-60 5,0 mm			kg	10,59	1,05	11,12	
4	Aço CA-50 6,3 mm			kg	10,32	2,96	30,55	
5	Forma de madeira compensada			m2	115,21	1,23	141,71	
Total (E):								87,11
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ 0,00
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 87,11
Custo unitario total =								R\$ 87,11

56



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *13 X 13* CM, H= 3,00 M

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			ITEM REFERENCIA	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ 0,00
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários	Custo Horário	
Total (B):								R\$ 0,00
Custo horário total (A+B)								R\$ 0,00
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais				Unidade	Custo	Consumo	Custo total	
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira			m3	495,02	0,05	24,75	
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto			m3	413,82	0,05	20,69	
3	Aço CA-60 5,0 mm			kg	10,59	1	10,59	
4	Aço CA-50 6,3 mm			kg	10,32	2,88	29,72	
5	Forma de madeira compensada			m2	115,21	1,2	138,25	
Total (E):								85,75
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ 0,00
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 85,75
Custo unitario total =								R\$ 85,75

54



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *15 X 15* CM, H= 3,00 M

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			ITEM REFERENCIA	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ 0,00
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ 0,00
Custo horário total (A+B)								R\$ 0,00
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução $D=(A+B)/C =$								
Materiais					Unidade	Custo	Consumo	Custo total
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira				m3	495,02	0,07	34,65
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto				m3	413,82	0,07	28,97
3	Aço CA-60 5,0 mm				kg	10,59	1,2	12,71
4	Aço CA-50 6,3 mm				kg	10,32	3,53	36,43
5	Forma de madeira compensada				m2	115,21	1,47	169,36
Total (E):								112,76
Transporte					DMT	Custo	Consumo	Consumo Total
Total (F):								R\$ 0,00
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 112,76
Custo unitario total =								R\$ 112,76

50



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

MOURAO DE CONCRETO CURVO, TIPO ESTICADOR, *15 X 15* CM, H= 3,00 M + CURVA COM 0,45 M, COM FÜROS PARA FIOS

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			ITEM REFERENCIA	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ 0,00
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários		Custo Horário
Total (B):								R\$ 0,00
Custo horário total (A+B)								R\$ 0,00
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais				Unidade	Custo	Consumo	Custo total	
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira			m3	495,02	0,07	34,65	
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto			m3	413,82	0,07	28,97	
3	Aço CA-60 5,0 mm			kg	10,59	1,28	13,56	
4	Aço CA-50 6,3 mm			kg	10,32	3,61	37,26	
5	Forma de madeira compensada			m2	115,21	1,5	172,82	
Total (E):								114,44
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ 0,00
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 114,44
Custo unitario total =								R\$ 114,44

59



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

ESCORA DE CONCRETO *12 X 12* CM, H=2,30 M

Equipamento	Modelo	Quant		Utilização		Custo operacional		Custo horario
			ITEM REFERENCIA	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ 0,00
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários	Custo Horário	
Total (B):								R\$ 0,00
Custo horário total (A+B)								R\$ 0,00
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução D=(A+B)/C =								
Materiais					Unidade	Custo	Consumo	Custo total
1	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira				m3	495,02	0,03	14,85
2	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto				m3	413,82	0,03	12,41
3	Aço CA-60 5,0 mm				kg	10,59	0,63	6,67
4	Aço CA-50 6,3 mm				kg	10,32	2,2	22,7
5	Forma de madeira compensada				m2	115,21	0,83	95,62
Total (E):								56,63
Transporte					DMT	Custo	Consumo	Consumo Total
Total (F):								R\$ 0,00
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 56,63
Custo unitario total =								R\$ 56,63

88



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)

Equipamento	Modelo	Quant	ITEM REFERENCIA	Utilização		Custo operacional		Custo horario
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
			SINAPI (OUTUBRO/2025 - NÃO DESONERADO)					
Total (A)								R\$ 0,00
Mão de obra suplementar				Padrão	Quant.	Salários	Custo Horário	
Total (B):								R\$ 0,00
Custo horário total (A+B)								R\$ 0,00
(C) Produção da equipe:								
(D) Custo unitário da execução $D=(A+B)/C =$								
Materiais				Unidade	Custo	Consumo	Custo total	
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)				un	5,2	1	5,2	
Total (E):								5,20
Transporte				DMT	Custo	Consumo	Consumo Total	
Total (F):								R\$ 0,00
Custo direto total = D+E+F=								R\$ 5,20
Custo unitário total =								R\$ 5,20

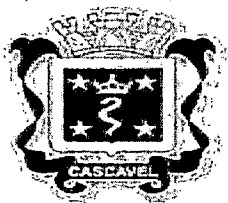
**ORÇAMENTO****SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP**

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI (09/2025 - NÃO DESONERADO)

CÓDIGO/SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNIT.
94971	Concreto fck 25 MPa, preparo com betoneira	m ³	495,02
103670	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto	m ³	413,82
92800	Aço CA-60 5,0 mm	kg	10,59
92801	Aço CA-50 6,3 mm	kg	10,32
92802	Aço CA-50 8 mm	kg	10,06
92804	Aço CA-50 12,5 mm	kg	7,84
96542	Forma de madeira compensada	m ²	115,21
insumo 7791	Tubo de concreto Ø 0,60 m, altura 0,50 m	un	77,89
insumo 36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARAL ELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m ²	54,50
insumo 36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARAL ELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m ²	47,79
insumo 37107	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	un	5,20



68

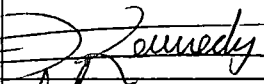
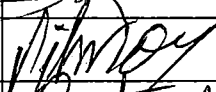
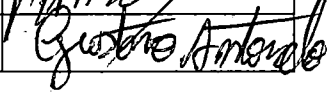
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICAS

Portaria nº 37/2025

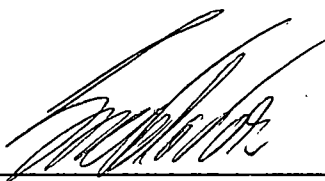
Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos estores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a Aquisição de Registro de preços por 12 meses para aquisição de artefatos de concreto para implantação, reposição e manutenção de bueiros no perímetro urbano e distritos do Município de Cascavel, conforme intenção nº 223/2025, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 49145/2025, Requisição ao Compras nº 2195/2025.

FUNÇÃO/ CONTRATO	NOME	MATRICULA	CARGO	ASSINATURA
Gestor de contrato	Kennedy Moreira Desprinda	29.461-01	Supervisor de Serviço	
Fiscal	Vilmor José Cambruzzi	11.019-01	Aux. Serviços Gerais	
Suplente de Fiscal	Gustavo Antonelo	34.739-2	Gerente de Divisão	

Cascavel, 13 de Outubro de 2025.



Severino José Folador
Secretário de Serviços e Obras Públicas